

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Iguatu		
EMENTA: Reconhece o Curso Técnico em Eletrotécnica, Eixo Tecnológico – Controle e Processos Gerenciais, na modalidade Presencial, de forma subsequente ao Ensino Médio, com projeção de quatro turmas, com 40 vagas, cada, entrada semestral, a ser ofertado pelo Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Iguatu, sediado na Rua Rui Barbosa, s/n, bairro São Sebastião, CEP: 63500-255 – Iguatu-CE, Censo Escolar nº 23281812, mantenedora Centro de Ensino Grau Técnico, com validade até 31 de dezembro de 2028, desde que a instituição esteja credenciada, e dá outras providências.		
RELATORA: Sofia de Evaristo Menescal		
NUP: 30021.000758/2024-46	PARECER Nº 271/2025	APROVADO EM: 18/6/2025

I – RELATÓRIO

Francisca Simone Gomes de Oliveira, diretora-geral e pedagógica do Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Iguatu, mediante formalização que gerou o Número Único de Protocolo (NUP) 30021.000758/2024-46, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o Reconhecimento de Curso Técnico em Eletrotécnica.

O Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Iguatu configura-se como instituição educacional de direito privado, mantida pelo Centro de Ensino Grau Técnico, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 49.512.922/0001-77, Censo Escolar nº 23281812, e tem sede na Rua Rui Barbosa, s/n, bairro São Sebastião, CEP: 63500-255 – Iguatu-CE.

O Curso Técnico em Eletrotécnica possui as seguintes características: Eixo Tecnológico – Controle e Processos Gerenciais, modalidade presencial, de forma subsequente ao Ensino Médio, entrada semestral, projeção de quatro turmas, com 40 vagas, cada, totalizando 160 vagas. O Credenciamento da Instituição possui validade até 31 de dezembro de 2027, concedido pelo Parecer CEE nº 844/2024.

1. Da Avaliação Documental

Este Processo foi submetido à Avaliação Documental realizada pela Assessora Técnica da Célula de Educação Superior e Profissional (Cedup)/CEE, Maria Lúcia Gregório (Lúcia Angelim), que elaborou a Informação Final nº 17, em 31 de janeiro de 2025, confirmando que a instituição apresentou os Documentos Comprobatórios exigidos, de acordo com a legislação nacional e regulamentação deste CEE.

A Equipe Gestora é composta pelos seguintes profissionais: diretora-geral e pedagógica, Francisca Simone Gomes de Oliveira, licenciada em Formação de Professores para as Séries Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, registro nº 41198, especialista em Gestão Escolar, registro nº 1944, dedica 22h semanais ao curso; coordenador do curso, Carlos Diego Moreira Olinda, bacharel em Engenharia Elétrica, registro nº 121088, dedica 22h; e, secretária escolar, Maria Paulino Bezerra de Almeida, técnica em Secretaria Escolar.

FOR: SF
REV: KB

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 271/2025

registro nº 1485, dedica 44h.

O Corpo Docente do Curso é composto por 14 professores, tecnólogos, bacharéis, licenciados e especialistas, com formação na área específica, identificados com os módulos e estágio do Curso.

De acordo com a estrutura física da instituição, conforme os documentos disponibilizados no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (Sisprof), serão ofertadas as seguintes turmas, com os respectivos horários de funcionamento e carga horária semanal: 1 turma matutina, 2ª, 4ª e 6ª, das 7h às 11h e 12 horas semanais; 1 turma vespertina, 2ª, 4ª e 6ª, das 13h às 17h e, 12 horas semanais; e, 2 turmas noturnas, 2ª, 4ª e 6ª, das 18h às 22h e 12 horas semanais. O período de integralização previsto no Plano de Curso refere-se a um mínimo de 25 e máximo de 37 meses.

A Organização Curricular está composta por quatro módulos, com carga horária de 1.004h teóricas e 196h práticas, totalizando 1.200h de formação.

O Grau Técnico possui Laboratórios de Informática, Desenho Técnico, Eletrotécnica, Eletricidade e Eletrônica, Acionamentos Elétricos, Máquinas Elétricas, Instalações Elétricas, Controle e Automação e Sistemas Elétricos de Potência, equipados para as demandas do Curso.

A Matriz Curricular está constituída pelos componentes curriculares e respectiva carga horária apresentados nos seguintes quadros, em formas resumida e completa.

MATRIZ CURRICULAR – Resumida

MÓDULOS	Carga horária (h)		
	Teórica	Prática	Total
Módulo I – Fundamentação Tecnológica	284	36	320
Módulo II – Tecnologias das Instalações Elétricas Prediais	236	64	300
Módulo III – Tecnologias das Instalações Elétricas Industriais	256	44	300
Módulo IV – Planejamento e Projeto das Instalações Elétricas	228	52	280
Carga horária teórica e prática	1.004	196	1.200
Carga horária do Curso	1.200		

FOR: SF

REV: KB

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 271/2025

MATRIZ CURRICULAR – Completa

Módulo I Fundamentação Tecnológica	Carga horária (h)		
	Teórica	Prática	Total
Matemática Aplicada	40	-	40
Física Aplicada	40	-	40
Português Instrumental	40	-	40
Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde (QSMS)	20	-	20
Eletrodinâmica e Eletromagnetismo	60	-	60
Instrumentos e Medidas Elétricas	32	08	40
Desenho Técnico	32	08	40
Informática Básica	20	20	40
Carga horária total	284	36	320
Módulo II Tecnologia das Instalações Elétricas Prediais	Carga horária (h)		
	Teórica	Prática	Total
Eletrotécnica Aplicada	40	-	40
Máquinas Elétricas	60	20	80
Instalações Elétricas Prediais	60	20	80
Eletrônica Básica	32	08	40
Proteção dos Sistemas Elétricos 1	12	08	20
Eletrônica Aplicada	32	08	40
Carga horária total	236	64	300
Módulo III Tecnologia das Instalações Elétricas Industriais	Carga horária (h)		
	Teórica	Prática	Total
Inglês Instrumental	20	-	20
Segurança Aplicada à Eletrotécnica	40	-	40
Comandos Elétricos	40	20	60
Elementos de Automação	32	08	40
Acionamentos Elétricos Industriais 1	32	08	40
Geração e Distribuição de Energia	40	-	40

FOR: SF

REV: KB

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 271/2025

Instalações Elétricas em Média Tensão	32	08	40
Proteção dos Sistemas Elétricos 2	20	-	20
Carga horária total	256	44	300
Módulo IV Planejamento e Projeto das Instalações Elétricas	Carga horária (h)		
	Teórica	Prática	Total
Empreendedorismo e Ética	32	08	40
Metodologia da Manutenção	40	-	40
Ensaio de Máquinas	20	20	40
Acionamentos Elétricos Industriais 2	20	20	40
Medição de Energia Elétrica	16	04	20
Conservação e Eficácia Energética	20	-	20
Desenho de Eletrotécnica	40	-	40
Projetos de Instalações Elétricas	40	-	40
Carga horária total	228	52	280
Carga horária total (h)	Teórica	Prática	Total
	1.004	196	1.200

2. Da Avaliação Técnica do Especialista / CEE

A Avaliação Técnica do especialista Rômulo Diniz Araújo foi designada pela Presidência deste Conselho através da Portaria CEE nº 062/2025, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), em 21 de março de 2025, profissional bacharel em Física, tecnólogo em Eletromecânica, mestre em Engenharia Elétrica e doutor em Geografia.

A visita ao Centro de Ensino Grau Técnico foi realizada de modo presencial, no dia 25 de março de 2025, norteada pelo recurso técnico-pedagógico da Câmara de Educação Superior e Profissional (Cesp): Instrumento de Avaliação – Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, modalidade presencial.

Referido Instrumento orienta a avaliação nos seguintes aspectos: Dimensão 1 – Gestão Escolar; Dimensão 2 – Instrumentos de Gestão Pedagógica; e, Dimensão 3 – Infraestrutura Geral.

A partir desse Instrumento são atribuídas notas de 1 a 4, sendo 1 e 2 insatisfatórias, 3 e 4 satisfatórias, e calculadas médias, com precisão de até duas casas decimais. Em decorrência, é obtido o Conceito do Curso, que considera os pesos atribuídos às 3 dimensões do instrumento: Dimensão 1: peso 3; Dimensão 2: peso 4; e, Dimensão 3: peso 3.

FOR: SF

REV: KB

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 271/2025

A avaliação apresentou os resultados, a seguir.

AVALIAÇÃO FINAL DO CURSO

DIMENSÕES	Total de pontos obtidos	Número de quesitos avaliados	Média de cada dimensão *	Peso	Total (média x peso)
Dimensão 1	36	11	3,27	3	9,81
Dimensão 2	20	6	3,33	4	13,32
Dimensão 3	24	7	3,43	3	10,29
Total de pontos obtidos					33,42
Conceito do Curso ^{1 2}					3

* Com precisão de até duas casas decimais.

¹ Total de pontos com os pesos ÷ 10.

² Conversão (arredondamento) do resultado originalmente contínuo para um valor discreto variando de 1 a 4.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito tem o seguinte amparo legal: Lei nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB; Decreto nº 5.154/2004, regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394/1996; Decreto nº 8.268/2014, altera o Decreto nº 5.154/2004; Parecer CNE/CEB nº 5/2020, aprovado em 12 de novembro de 2020 – aprecia a Proposta apresentada pela Setec/MEC para a 4ª edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT); Resolução CNE/CEB nº 2/2020, de 15 de dezembro de 2020 – aprova a quarta edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos; Parecer CNE/CP nº 17/2020, aprovado em 10 de novembro de 2020, reanalisa o Parecer CNE/CP nº 7, de 19 de maio de 2020, que tratou das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica, a partir da Lei nº 11.741/2008, que deu nova redação à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB; Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica; Lei nº 5.524, de 5 de novembro de 1968, que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico Industrial de nível médio; Decreto nº 90.922, de 6 de fevereiro de 1985, que regulamenta a Lei nº 5.524, de 5 de novembro de 1968, que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico Industrial e Técnico Agrícola de nível médio ou de 2º grau; Decreto nº 4.560, de 30 de dezembro de 2002,

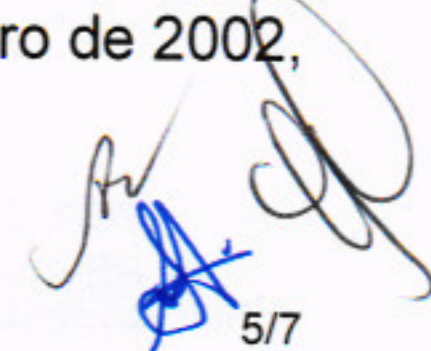
FOR: SF

REV: KB

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314



5/7

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 271/2025

que altera o Decreto nº 90.922, de 6 de fevereiro de 1985, que regulamenta a Lei nº 5.524, de 5 de novembro de 1968, que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico Industrial e Técnico Agrícola de nível médio ou de 2º grau; Resolução CFT nº 085, de 28 de outubro de 2019, que aprova a Tabela de Títulos de Profissionais Técnicos Industriais no Sinceti; Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018, que cria o Conselho Federal dos Técnicos Industriais, o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e os Conselhos Regionais dos Técnicos Agrícolas; Resolução nº 100, de 27 de abril de 2020, que altera a Resolução nº 086, de 31 de outubro de 2019, e dá outras providências; Resolução nº 074, de 5 de julho de 2019, que disciplina e orienta as prerrogativas e atribuições dos Técnicos Industriais com habilitação em Eletrotécnica, revoga a Resolução nº 039 e dá outras providências; Resolução CEE nº 466/2018, que regulamenta a Educação Profissional Técnica de nível médio no Sistema de Ensino do estado do Ceará; e, Resolução CEE nº 485/2020, que altera dispositivos da Resolução CEE nº 466/2018.

III – VOTO DA RELATORA

Considerando a Avaliação Documental da Assessoria da Célula de Educação Superior e Profissional (Cedup) e a Avaliação Técnica do Especialista, VOTO favoravelmente pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Eletrotécnica, Eixo Tecnológico – Controle e Processos Gerenciais, na modalidade Presencial, de forma subsequente ao Ensino Médio, com projeção de quatro turmas, com 40 vagas, cada, entrada semestral, a ser ofertado pelo Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Iguatu, sediado na Rua Rui Barbosa, s/n, bairro São Sebastião, CEP: 63500-255, Iguatu-CE, Censo Escolar nº 23281812, mantido pelo Centro de Ensino Grau Técnico, com validade até 31 de dezembro de 2028, desde que a instituição esteja credenciada.

Recomenda-se, quanto à bibliografia das disciplinas, que seja organizada de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), corrigidas as inadequações, observando, também, as orientações do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), especialmente no que concerne à atualização, pertinência e quantidade das referências apresentadas no Plano de Curso.

Recomenda-se, quanto à Inclusão Escolar e Acessibilidade, que seja instalado piso tátil e atendido aos demais conceitos teóricos que norteiam ações práticas de inclusão escolar, o atendimento à legislação pertinente e à legitimidade das demandas e especificidades das Pessoas com Deficiência (PcD), ampliando iniciativas de acessibilidade nas dimensões física, arquitetônica, pedagógica, comunicacional, atitudinal, tecnológica e digital, o que promove a possibilidade dos jovens não apenas ingressarem nos Cursos, mas, fundamentalmente, concluírem a formação com reais perspectivas profissionais.

Recomenda-se, reformular o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e o Regimento Escolar (RE) para agregar a tríade de Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa, regulamentados pelo Parecer CEE nº 924/2024 e Resolução CEE nº 514/2024.

FOR: SF

REV: KB

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 271/2025

Recomenda-se, quanto à utilização de Aparelhos Eletrônicos Portáteis Pessoais, por estudantes, nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica, que seja inserida, no Regimento Escolar, a determinação advinda da Lei nº1 5.100/2025.

Recomenda-se, quanto à Atualização de Dados, que, após a publicação deste Parecer no DOE, sejam incluídos os dados dos alunos no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC), do Ministério da Educação (MEC); que, em seguida à conclusão do Curso, seja alterado o *status* do aluno para Concluído; que conste no verso do diploma o número do Cadastro no SISTEC, o número do Parecer de Credenciamento da Instituição e do Parecer de Reconhecimento do Curso, com as respectivas datas de validade e publicação no DOE; e, seja registrado em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº485/2020.

É o parecer.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional (Cesp), do Conselho Estadual de Educação (CEE), em Fortaleza-CE, aos 18 de junho de 2025.



SOFIA DE EVARISTO MENESCAL
Relatora



GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente da Cesp



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

